

---

**REGULAMENTO DE OFERTA DO DESCONTO DE ESTUDO  
PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA  
PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO CESUMAR**

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta do desconto de estudos referentes à TRANSFERÊNCIA EXTERNA para educação a distância do Cesumar.**

**CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente é **a oferta de desconto de estudo para candidatos vinculados à outra instituição de ensino superior, que desejam transferir os estudos para a Educação a Distância do Cesumar, seja para o mesmo curso ou curso distinto.**

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Têm direito ao desconto os candidatos que:

- Cursaram a última disciplina na IES de origem no máximo 10 (dez) anos anteriores à data de seu ingresso no Cesumar.
- Tenham carga horária restante para a finalização do curso de no mínimo 06 (seis) meses para tecnólogos.
- Tenham carga horária restante para a finalização do curso de no mínimo 12 (doze) meses para bacharelado ou licenciatura.
- Apresentarem o Histórico Escolar e Plano de Ensino da IES de origem para fins de cálculo de aproveitamento de estudos.
- Não foram aprovados ou não cursaram nenhuma disciplina na instituição de origem. Nesse caso específico, o candidato dispensa apenas o vestibular e não tem aproveitamento de estudos.

2.2. As condições dispostas nesse regulamento são válidas durante o processo seletivo 53/2018, com início no dia 22 de Maio de 2018 e término previsto para 08 de Agosto de 2018.

### **3. DOS DESCONTOS**

3.1. Os BENEFICIADOS terão os seguintes descontos:

- a) Na primeira mensalidade - DESCONTO de 40% (quarenta por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade;
- b) Nas demais mensalidades - DESCONTO de 10% (dez por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade.

3.2. Os descontos são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula, não podendo ser solicitados posteriormente.

3.3. O desconto é válido para os cursos de graduação da Educação a Distância do Cesumar, exceto para cursos novos e as Engenharias EAD.

3.4. Esses descontos serão aplicados apenas sobre o valor da mensalidade ou disciplinas em regime de adaptação, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas, parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou dependências não estão sujeitos ao desconto.

3.5. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de **bolsa** oferecida pelo Cesumar.

3.6. O beneficiado poderá participar dos programas de indicação do Cesumar, sendo que os descontos que o mesmo vier a obter em decorrência da participação nesses programas será acumulativo com o desconto deste regulamento.

3.6.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento dos programas de indicação (EU INDICO ALUNO e EU INDICO CANDIDATO).

3.7. O desconto concedido nesse regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos **somente** no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.

3.8. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento com BENEFICIADO.

3.9. Todos os Polos de Apoio Presencial do Cesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento.

3.10. Somente o polo pode realizar a inscrição do candidato, pois os documentos necessários devem ser apresentados no momento da inscrição.

3.11. Caso o aluno solicite a mudança de curso ou de polo, o desconto deste regulamento será mantido.

3.12. Em caso de reabertura de matrícula, o desconto NÃO será mantido.

3.13. As condições NÃO são válidas para cursos do Universo EAD.

3.14. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores do Cesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

3.15. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

4.2 Está reservado à diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

4.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 22 de Maio de 2018.  
**Cesumar**